

Id:1518EA51802C7A74

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

Portaria nº 15/2022

Olho D'água do Piauí (PI), 24 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "Reorganiza e Consolida a Estrutura do Poder Executivo Municipal de Olho D'água do Piauí e dá outras providências";

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **MARIA DEUZENIR DA SILVA**, portador do CPF nº: 966.727.813-15, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** deste Município.

II – A presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – *Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos vinte e quatro do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

ANTONIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:OB620406F1667A83

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, convocá-los à participarem de uma Audiência Pública para tratar da seguinte pauta:

2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) (Malo-Agosto) de 2022.

Data de realização: 28/10/2022

Horário: 09:30H

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Base legal: Atende ao que determina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da Seção (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública.

Pajeú de Piauí (PI), 04 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Id:1518EA51802C7969

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Cep 64420-00
CNPJ: 06.554.851/0001-62
E-mail: prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com
Palmeiras – Piauí

PORTARIA Nº 310/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder "Licença sem vencimentos" pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 03/10/2022 até 03/10/2024 ao servidor "DAVYD TELES BASILIO" portador do CPF: 004.040.603-23 lotado na "Secretaria Municipal de Saúde", pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Palmeiras-PI.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 03 de outubro de 2022.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 07 de outubro de 2022

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário de Governo

Id:12525F60C5187A25

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO
DO PIAUÍ

PORTARIA nº 144/2022, DE 24 DE 10 DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA, SANTINA BORGES LEAL DE LIMA, CPF nº 048.374.963-00, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, da Lei Municipal nº 261/2014, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício";

CONSIDERANDO que foi solicitada pela servidora SANTINA BORGES LEAL DE LIMA, CPF nº 048.374.963-00, a sua exoneração do cargo efetivo de Contadora, Matrícula 466561;

RESOLVE.

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora SANTINA BORGES LEAL DE LIMA, CPF nº 048.374.963-00, do cargo efetivo de Contadora.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 43, inciso I, da Lei Municipal nº 261/2014, Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 142/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 24/10 de 2022.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ